

LEI MUNICIPAL Nº 492/2012.

De, 27/11/2012.

**"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE
MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
GESTÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS DO SUL DO
TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, conforme preceitua o art. 5º c/c art. 88 inc. III e VII da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Talismã APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

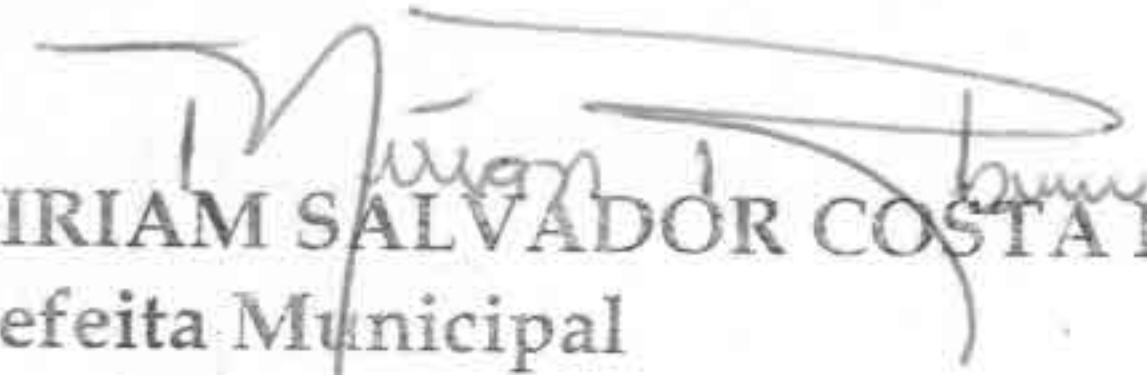
Art. 1º Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Aliança, Alvorada, Araguaçu, Crixás, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Peixe, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, Sucupira e Talismã, visando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos dos Municípios supramencionados.

Art. 2º Integram a presente Lei, o Protocolo de Intenções e Estrutura Organizacional do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

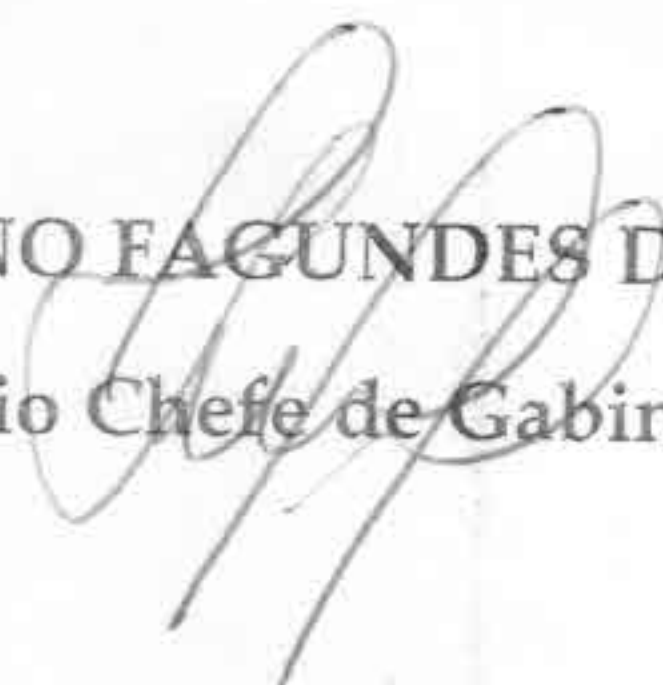
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2012 (Dois mil e doze)


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da presente Lei (LM nº 492/2012, de 27/11/2012, que dispõe "DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, GESTÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS DO SUL DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público na presente data" (art. 37 caput da C/F - princípio da publicidade dos atos públicos).


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete